LEI MUNICIPAL Nº 133/2007
Data: 16 de maio de 2007
Origem: Legislativo

CRIA O "DISK CRIANÇA E ADOLESCENTE", DESTINADO A ATENDER DENÚNCIAS DE MAUS TRATOS, ABANDONO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá, aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1 Fica criado no Município de Itapoá (SC) o "Disk Criança e Adolescente", mediante a instalação de linha telefônica para receber denúncias de maus tratos, abandono ou qualquer outra forma de violência contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O serviço a que se refere este artigo será posto à disposição da população em caráter gratuito, cuja coordenação será feita pelo Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2 O Poder Executivo deverá regulamentar e implantar o "Disk Criança e Adolescente" no prazo de 60 (sessenta) dias, através de Decreto.

Art. 3 As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas da manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 4 Esta lei entra em vigor e produz efeitos na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 16 de maio de 2007

SÉRGIO FERREIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL